



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 065/2023 ao PROJETO DE LEI Nº 065/2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 53.669,43 (*Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos*), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 53.669,43
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/ Ativ. 10.301.0025.1099 – Reforma de MSD das Aldeias Indígenas	R\$ 53.669,43
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 53.669,43
TOTAL	R\$ 53.669,43

Total Suplementação ----- R\$ 53.669,43

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, onde se encontra na receita de transferência de convênio da União – 17.17.50.01.00.00.00.00 vinculado a fonte de recurso 20 13 00 36, no valor de R\$ 53.669,43 (*Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos*), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.
Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 24 de julho de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal